



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO
(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE
CESSÃO DE USO nº 07/2021, de acordo com os
elementos constantes do Processo nº
65304.009311/2020-17**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade Brasília/DF compareceram, de um lado como cedente, a União Federal, por meio do Comando do Exército, representado neste ato pelo Comandante da BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO, o Sr. Coronel LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA, identidade nº 011.103.104-3 (MD-EB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021, aprovado pelo Portaria – C Ex Nº 1.555, de 9 de julho de 2021 e em conformidade com as funções que lhe foram delegadas pela Portaria nº 165, de 03 de fevereiro de 2022, do Comandante do Exército e publicada no DOU nº 43, de 4 de março de 2022, cuja competência encontra-se estabelecida na Portaria de Delegação de Competência do Comandante do Exército e nas Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.004), doravante denominado simplesmente CEDENTE, e de outro lado como CESSIONÁRIA, a FUNDAÇÃO CULTURAL EXÉRCITO BRASILEIRO, CNPJ nº 03.733.630/0001-63, com sede no 2º Piso do Bloco H, do QGEx, Setor Militar Urbano, Brasília, DF, CEP 70.630-901 representado neste ato pelo Sr. WALTER NILTON PINA STOFFEL portador do CPF nº 569.292.007-78, Diretor Executivo da Fundação Cultural Exército Brasileiro, tendo em vista o que consta no Processo nº 65304.009311/2020-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020. Na presença das testemunhas abaixo nomeadas, celebram o presente aditamento ao contrato de Cessão de Uso entre eles celebrado nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 07/2021-B Adm QGEx por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2024 com término em 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A cessão de uso de imóvel da União é firmado a título gratuito.

2.2. A cessionária arcará com as despesas de manutenção, conservação e limpeza das benfeitorias utilizadas em suas atividades, bem como, responderá pelo consumo de energia elétrica, água, gás,

recolhimento de lixo, telefone e quaisquer outras despesas inerentes ao seu funcionamento. Em caso de uso compartilhado, o recolhimento mensal será efetuado por meio de recolhimento via GRU tendo como UG 167186, Gestão 00001-Tesouro, CNPJ 21.744.847/0002-74, bem como disponibilizar ao Outorgante Cedente os documentos comprobatórios de tais pagamentos.

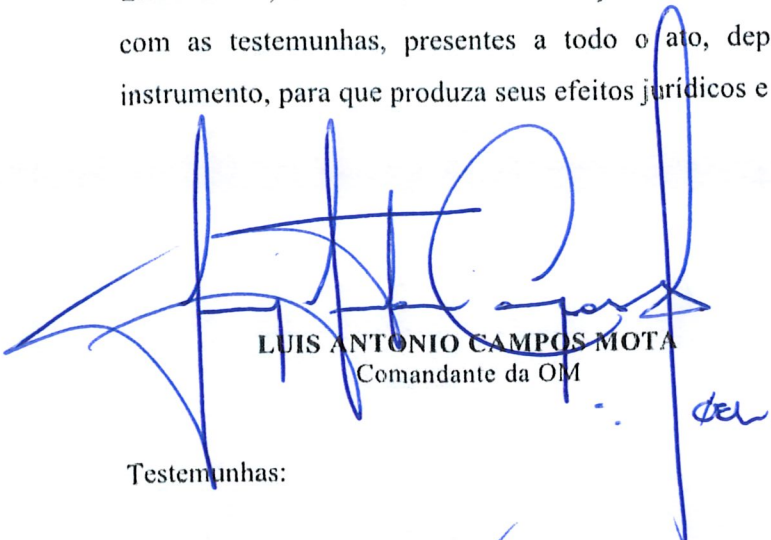
Condomínio	R\$ 138,98
Energia	R\$ 839,36
Total	R\$ 978,34

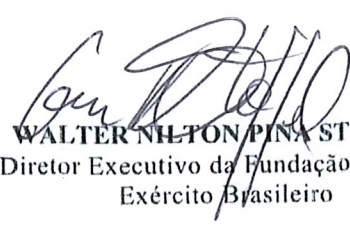
CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE – de acordo com a previsão contratual, o valor sofrerá reajuste que será feito por apostilamento conforme índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE apurado no período compreendido de março de 2023 até fevereiro de 2024, tão logo seja divulgado.

CLÁUSULA QUARTA: – RATIFICAÇÃO – ficam ratificadas todas as disposições contratuais não expressamente modificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO – A cedente providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo na imprensa oficial.

E, por assim se declararem ajustados e contratados, assinam a cedente, pelo seu representante, o Comandante da BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO, e a cessionária FUNDAÇÃO CULTURAL EXÉRCITO BRASILEIRO, juntamente com as testemunhas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.


LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA
Comandante da OM


WALTER NILTON PINA STOFFEL
Diretor Executivo da Fundação Cultural
Exército Brasileiro

Testemunhas:


THIAGO AUGUSTO BRANDÃO NUNES RIBEIRO – 2º Ten  **EVANDRO PAULO SARZENSKI – S Ten**